



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estimativa de Impacto Orçamentário (Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000)

Órgão responsável: Procuradoria Geral do Município
Objeto: Projeto de Lei nº 24, que desafeta e autoriza permuta de bens públicos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultado fiscais constantes na Lei nº 4.840, de 12 de julho de 2016.

Contagem, 13 de dezembro de 2017.

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão